



CONTRATO ADITIVO: 015/2.023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CONTRATO DE ORIGEM: 014/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2993/2.018

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2.019

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede à Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, na cidade de Osasco - SP, neste ato representado por **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, Supervisor Suporte Administrativo, portadora da cédula de identidade RG n.º 586612203 SSP/BA e do CPF/MF sob n.º 899.887.795-34 e **ELIETE MARIA M. DE SOUZA**, Analista Suporte Comercial Pleno, portadora da cédula de identidade RG n.º 221.204.854 SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 294.021.648-71, doravante denominada "**CONTRATADA**" resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 014/2.019, com inteira sujeição à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, bem como a atualização dos valores das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de arrecadação, em consonância com o estabelecido no caput e parágrafo único da cláusula décima sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, parágrafo único do contrato de origem, reajusta-se o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, conforme planilhas e demais documentos em anexo ao processo, nas seguintes bases:

Processo Administrativo nº 2993/2.018 – Chamada Pública nº 001/2.019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por documento recebido no Autoatendimento ou débito em conta;
R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal / correspondentes bancários ou similar;
R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por documento recebido pela internet / gerenciador financeiro / aplicativos smartphones;
R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II e cláusula décima sexta do contrato de origem, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.023 até o dia 13 de fevereiro de 2.024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 10 de fevereiro de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

**Daniela Sampaio de Souza
Oyadomari**

Supervisor Suporte Administrativo

Eliete Maria Martins de Souza

Analista Suporte Comercial Pleno

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG